



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 52439/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 25/04/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00045/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**INTERESSADOS:** Allan Dillon Candeia de Macedo  
Fabricia Araujo Candeia



## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Referente:

Dispensa de Licitação nº. 45/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS [NACIONAL DE 1ª LINHA] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB**

<b>Razão Social:</b>	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
<b>CNPJ:</b>	57.514.565/0001-04
<b>Ins. Estadual</b>	1199697-85
<b>Endereço:</b>	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1131.
<b>Bairro:</b>	Lotto dos Lins/SERTANIA
<b>Cidade/UF:</b>	Sertânia-PE
<b>Fone/Fax da Empresa:</b>	(87) 99253-5703
<b>Representante Legal:</b>	SIDNEY SILVA DE SALES
<b>RG:</b>	3.580.575 SSDS - PB
<b>CPF:</b>	091.510.264-14
<b>E-mail p/contato</b>	centroautomotivoprimecar10@gmail.com
<b>Dados Bancários:</b>	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

**Prezados senhores, nos termos da licitação em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PNEU 175/70 R14 88T	Dunlop	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
2	PNEU – 750-16 AGRICOLA	Anteo	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
3	PNEU 14.9-24	Pirelli	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PNEU 165/70 R13	Dunlop	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5	PNEU 185/60 R14	Dunlop	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
6	PNEU 215/75 R17.5	Xbri	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
7	PNEU 265/70R15	Sunfull	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
8	PNEU 275/80R 22.5	Anteo	8	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
9	PNEU 9.00-20	Anteo	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
10	PNEU 90/90-18 MOTO	Vipal	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11	PNEU 215/75 R16	Dunlop	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

**Valor global da pesquisa: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias

Local: Sertânia-PE, Data: 26 de março de 2025.

**AUTO CENTER PRIME  
LTDA.:57514565000104**

Assinado de forma digital por AUTO  
CENTER PRIME LTDA.:57514565000104  
Dados: 2025.03.26 11:43:40 -03'00'

**SIDNEY SILVA DE SALES**

**RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14**

**Representante legal**

**CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**

**CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85**

**End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTANIA, Sertânia-PE**

**E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com Fone: (87) 99253-5703**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 064/2025

Data: 14/03/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

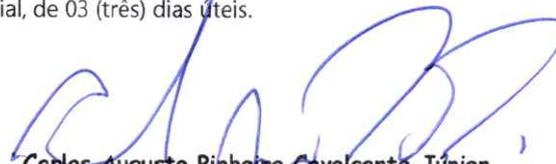
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

  
**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
**OAB/PB 13676**  
**Assessoria Jurídica**

À

Secretaria de Transportes de Quixaba/PB

NESTA



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 045/2025 PMQ, destinado a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 045/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 064/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 28 de março de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676  
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

**Vistos etc...**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 12 de março de 2025.

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A

**Secretaria Municipal de transportes do município de Quixaba/PB**  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

Em, 14 de março de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 17 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 11 de março de 2025.

Senhor Prefeito;

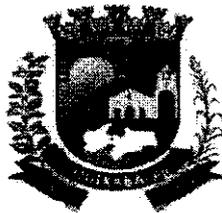
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge do para a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO
1	PNEU 175/70 R14 88T	20	UNID	
2	PNEU – 750-16 AGRICOLA	2	UNID	
3	PNEU 14.9-24	1	UNID	
4	PNEU 165/70 R13	4	UNID	
5	PNEU 185/60 R14	4	UNID	
6	PNEU 215/75 R17.5	4	UNID	
7	PNEU 265/70R15	2	UNID	
8	PNEU 275/80R 22.5	8	UNID	
9	PNEU 9.00-20	8	UNID	
10	PNEU 90/90-18 MOTO	1	UNID	
11	PNEU 215/75 R16	1	UNID	

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB. A substituição dos pneus desgastados é fundamental para assegurar a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para evitar possíveis acidentes e prejuízos decorrentes de falhas mecânicas. Além disso, pneus em bom estado são essenciais para a eficiência dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

serviços, reduzindo custos com manutenções corretivas e contribuindo para a economia de combustível.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 11 de março de 2025.

**Secretária de Transportes**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 045/2025, que tem como objetivo a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 27 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

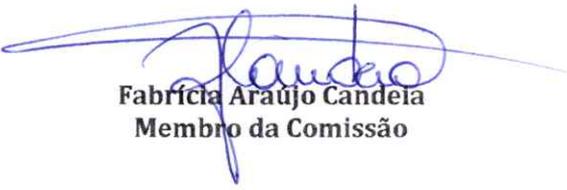
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2025**, que versa sobre a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

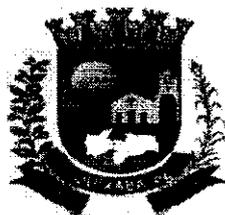
Atenciosamente,

Quixaba/PB, 27 de março de 2025.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araujo Candêia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 045/2025, que tem como objetivo a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 11131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, com valor global de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 27 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

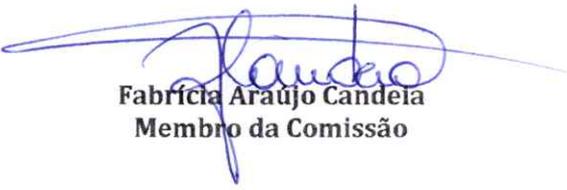
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2025**, que versa sobre a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 27 de março de 2025.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araujo Candêia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

Em, 14 de março de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 17 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA Nº 0045/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de março de 2025 a 26 de março de 2025, cotação adicional de propostas de preços para** a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas ou no e-mail [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br) do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 19 de março de 2025.

**Denis de Oliveira Lucena**  
Agente de contratação



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175/70 R14 88T	20	UNID			
2	PNEU – 750-16 AGRICOLA	2	UNID			
3	PNEU 14.9-24	1	UNID			
4	PNEU 165/70 R13	4	UNID			
5	PNEU 185/60 R14	4	UNID			
6	PNEU 215/75 R17.5	4	UNID			
7	PNEU 265/70R15	2	UNID			
8	PNEU 275/80R 22.5	8	UNID			
9	PNEU 9.00-20	8	UNID			
10	PNEU 90/90-18 MOTO	1	UNID			
11	PNEU 215/75 R16	1	UNID			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

#### 10-Da Documentação exigida:

##### 10.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.

b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

##### 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[Digite aqui]



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 00:25:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 52439/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00045/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 31/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.880,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.880,00

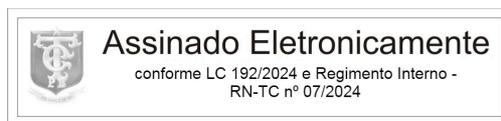
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.514.565/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d5e38fe05e0cb44ad8142367bfdb4743
Autorização da autoridade competente	Sim	249fdc7ff57458d27982e2b4b1f82cdc
Estimativa da despesa	Sim	4dcc29ac90162aabe71534c5b1c6a7a6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5c39300ae3f02161e0666869bf24e6a0
Justificativa de preço	Sim	153f76c738f7a8c55cae2b088211e847
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	153f76c738f7a8c55cae2b088211e847
Previsão Orçamentária	Sim	4dcc29ac90162aabe71534c5b1c6a7a6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f8c2b3c5ef984edff7e9a6882257a95b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Car Ltda	Sim	450642b0d5d78e0fd39c0905e421b23e

**João Pessoa, 25 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2025.  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0045/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA  
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR  
LTDA - CNPJ N° 57.514.565/0001-04.**

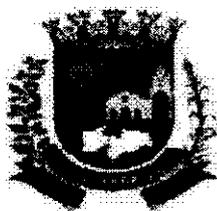
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF n° 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ N° 57.514.565/0001-04**, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01 - Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175/70 R14 88T	20	UNID	DUNLOP	450,00	9.000,00
2	PNEU - 750-16 AGRÍCOLA	2	UNID	ANTEO	980,00	1.960,00
3	PNEU 14.9-24	1	UNID	PIRELLI	4.000,00	4.000,00
4	PNEU 165/70 R13	4	UNID	DUNLOP	400,00	1.600,00
5	PNEU 185/60 R14	4	UNID	DUNLOP	480,00	1.920,00
6	PNEU 215/75 R17.5	4	UNID	XBRI	1.100,00	4.400,00
7	PNEU 265/70R15	2	UNID	SUNFULL	900,00	1.800,00
8	PNEU 275/80R 22.5	8	UNID	ANTEO	2.700,00	21.600,00
9	PNEU 9.00-20	8	UNID	ANTEO	1.800,00	14.400,00
10	PNEU 90/90-18 MOTO	1	UNID	VIPAL	350,00	350,00
11	PNEU 215/75 R16	1	UNID	DUNLOP	850,00	850,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00045/2025/PMQ, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 00045/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**

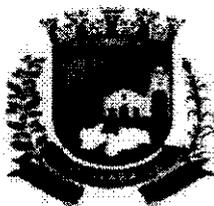
**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002-FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será por conta da contratada.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 06** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC. I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLAUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 02 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*William Alexandre de Freitas*  
**CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**  
CNPJ Nº 57.514.565/0001-04  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04**, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025**, para executar a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

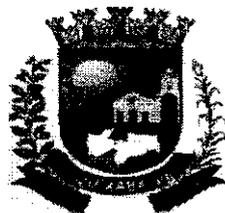
Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 02 de abril de 2025.

**Allan D'Ilon Candeia de Macedo**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 02/04/2025

*William Alexandre de Freitas*  
**CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**  
CNPJ Nº 57.514.565/0001-04



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025**

**OBJETO:** Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 02/04/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

**OBJETO:** Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Loto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 02/04/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**6A32BC6A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

Em, 14 de março de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 064/2025

Em, 17 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Quixaba-PB  
**NESTA**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09251020414-SIDNEY SILVA DE SALES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO CENTER PRIME LTDA.. Tendo como nome fantasia CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA EXPEDITO SALVADOR DE ARAUJO, 32, F. DIAS DE ARAUJO, SERTANIA, PE, CEP 56.600-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Req: 81400001913317

Página 1

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 26203408318 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pb.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.  
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.  
 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.  
 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.  
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.  
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.  
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SIDNEY SILVA DE SALES, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

Req: 81400001913317

Página 2

01/10/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com

Req: 81400001913317

Página 3

01/10/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SERTANIA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**PODERES ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

O sócio lavra o presente instrumento.

SERTANIA, 28 de setembro de 2024.

---

SIDNEY SILVA DE SALES

Req: 81400001913317

Página 4

01/10/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204



248351575

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO CENTER PRIME LTDA.
PROTOCOLO	248351575 - 01/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 26203408316  
 CNPJ 57.514.565/0001-04  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/10/2024  
 SOB N: 26203408316

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 26203408316

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 01/10/2024 às 09:02:13

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

1

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024  
 Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316  
 Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 306709960991204

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTD  
CNPJ nº 57.514.565/0001-04



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151020414-SIDNEY SILVA DE SALES|06475270490-DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203408316, com sede Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lotto dos Lins/sertania Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.514.565/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** DANILO JOSE MARTINS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 064.752.704-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04225334244, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ALBERQUE NE, 73, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio SIDNEY SILVA DE SALES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANILO JOSE MARTINS DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SIDNEY SILVA DE SALES, com 140(Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA, com 10(Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400002136187

Página 1

05/12/2024

Certifico o Registro em 05/12/2024

**JUCEPE**

Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022801 de 04/12/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276181567920189

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTD  
CNPJ nº 57.514.565/0001-04



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**PODERES DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERTANIA - PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERTANIA, 3 de dezembro de 2024.

---

SIDNEY SILVA DE SALES

---

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

Req: 81400002136187

Página 2

05/12/2024



Certifico o Registro em 05/12/2024

Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276181567920189



248022601

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
PROTOCOLO	248022601 - 04/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE: 26203408316  
 CNPJ: 57.514.565/0001-04  
 CERTIFICADO REGISTRO EM 05/12/2024  
 SOB N: 20248022601

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06475270490 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA - Assinado em 04/12/2024 às 08:46:16

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 04/12/2024 às 08:46:34

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

1

05/12/2024



Certifico o Registro em 05/12/2024  
 Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316  
 Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 276181567920189





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002129203-91

Data de Emissão: 12/02/2025

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE N. 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA, PE, CEP: 56.600-000 - BRASIL

CNPJ: 57.514.565/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**  
**CNPJ: 57.514.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:59 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **40DD.38F3.707B.6EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

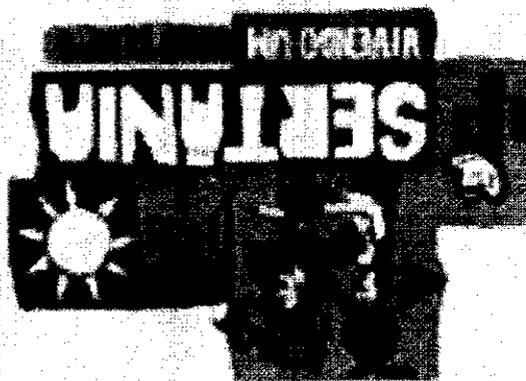
Localização: RUA LUIZ C  
LOTEAMEN

Contribuinte: CENTRO AUTOMOTIVO P

CERTIFICO, em cum  
em vigor, que o contribuinte n  
data: 28/01/2025

**CERTII**

Endereço: PRAÇ



**PREI**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.514.565/0001-04  
Certidão nº: 81466698/2024  
Expedição: 25/11/2024, às 15:41:06  
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.514.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)





		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.514.565/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2024
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 1131	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO LOTTO DOS LINS/SERTANIA	MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROAUTOMOTIVOPRIMECAR10@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9253-5703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2025 às 09:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.514.565/0001-04  
**Razão Social:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE 1131 / LOTTO DOS LINS / SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2025 a 07/04/2025

**Certificação Número:** 2025030904126339905016

Informação obtida em 25/03/2025 09:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SECRETARIA DA FAZENDA



## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000002309039-59

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA  
 Nome Fantasia: CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME  
 Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131  
 LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA - PE

56.600-000

CACEPE: 1199697-85

CNPJ/MF: 57.514.565/0001-04

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

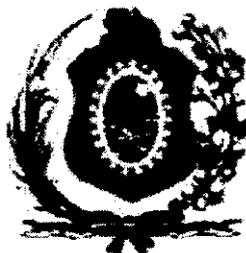
7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 01/10/2024

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 18/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 26/02/2025 08h31min

Data de Validade: 28/03/2025

Nº da Certidão: 02146471/2025

Nº da Autenticidade: 04.VN.Q7.HJ.D3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ: 57.514.565/0001-04

Inscrição Estadual: 119969785

Endereço Residencial:

RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131

Compl:

Bairro: LOTTO DOS LINS

Cidade: Sertânia/PE

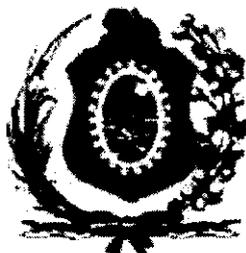
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/02/2025 08h34min

Data de Validade: 28/03/2025

Nº da Certidão: 02146473/2025

Nº da Autenticidade: J7.QH.IK.XF.S1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ: 57.514.565/0001-04

Inscrição Estadual: 119969785

Endereço Residencial:

RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131

Compl:

Bairro: LOTTO DOS LINS

Cidade: Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203408316	CNPJ 57.514.565/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 01/10/2024	Início da atividade 01/10/2024
Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTÂNIA, PE - CEP: 56600000			

OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
CAPITAL SOCIAL	FORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SIDNEY SILVA DE SALES 091.510.264-14	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SIDNEY SILVA DE SALES 091.510.264-14	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/11/2024	Número 20248137824	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

PLA (A)S (S)ERTANIA (C)E (R)E (P)AR (A)ÇÃO (O)UTRA (D)ELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

248009877

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4712848064605 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 248009877



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203408316	57.514.565/0001-04	01/10/2024	01/10/2024
Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTÂNIA, PE - CEP: 56600000			

RECIFE - PE, 5 de Dezembro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

248009877

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4712848064605 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 248009877

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 00:27:51 foi protocolizado o documento sob o N° 52440/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000652025

Data da Publicação: 04/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.880,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

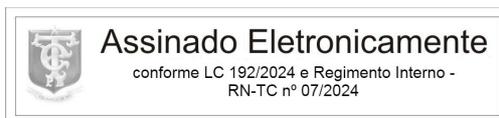
Contratado (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda

Contratado (CNPJ): 57.514.565/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44f8a9bf2fd57c7458593543dfff8ee8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	683d77d06a15a35114dbf09ab6413beb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4dcc29ac90162aabe71534c5b1c6a7a6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0690eb76f5f1f483c3dc4ae967d26a50
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 52439/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba

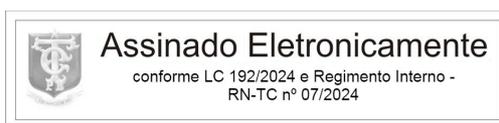
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 00:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52440/25 ao Documento 52439/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52439/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	0690eb76f5f1f483c3dc4ae967d26a50
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	31	44f8a9bf2fd57c7458593543dfff8ee8
Designação do gestor do contrato	32	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	4dcc29ac90162aabe71534c5b1c6a7a6
Comproventes de regularidade da contratada	35 - 56	683d77d06a15a35114dbf09ab6413beb
Designação do fiscal administrativo do contrato	57	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	58	9a295371bf89abf42cde626d3e1e0da

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB